



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022

Ao vigésimo primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:28h, “sob a proteção de Deus” e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Francisco de Assis Mendes declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Degiane Domingues da Silva, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Regiane Rosângela Marques, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclarece que não será feita apreciação sobre Ata, tendo em vista que ainda não foram disponibilizadas exemplares de atas lavradas aos agentes políticos de reuniões já realizadas. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 037/2022 do Gabinete do Prefeito, encaminha cópias das Leis que foram aprovadas na 4ª Reunião Ordinária e foram sancionadas pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo: Lei Municipal nº 992/2022; Lei Municipal nº 993/2022, Lei Municipal nº 994/2022 e Lei Municipal nº 995/2022. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 039/2022 do Gabinete do Prefeito ao Presidente da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 043/2022 do Gabinete do Prefeito vem encaminhar a este legislativo o seu Decreto nº 019/2022, que trata sobre o uso de máscara em ambientes do Município de Silvianópolis/MG. **DESPACHO:** Arquiva-se. Projeto de Lei Municipal nº 005/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que propõe firmar termo de cooperação técnica com Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis. **DESPACHO:** Arquiva-se. Projeto de Lei Municipal nº 006/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que propõe o Município de Silvianópolis associar-se ao Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira. **DESPACHO:** Arquiva-se. Projeto de Lei Municipal nº 007/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que propõe alterar o art. 1º da Lei Municipal 574/1997. **DESPACHO:** Arquiva-se. Projeto de Lei Municipal nº 008/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que propõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para que conceda incentivos fiscais na forma da Lei Municipal nº 856 em favor da empresa Novo Horizonte Confecções. **DESPACHO:** Arquiva-se. Requerimento nº 007/2022 da CP-JLRFOs ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, requer que os Projetos de Lei acima mencionados retornem ao Sr. Prefeito Municipal, visto que todos os projetos analisados foram observados inconsistências de ordem que se colocam em inconstitucionalidades e outras em que as correções dependem da exclusiva iniciativa do Chefe do Executivo. **DESPACHO:** Atendido pela Presidência da Câmara. Ofício nº 013/2022 do Gabinete da Secretária da Câmara Municipal ao Sr. Prefeito Municipal em atendimento aos apontamentos das comissões. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 002/2022 do Gabinete Parlamentar da



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereadora Degiane Domingues da Silva, leva ao Sr. Prefeito Municipal a sua reiteração sobre as providências reclamadas em sua Indicação nº 017/2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ato da Presidência que vem dar ciência por leitura em Plenário faz conhecer sobre o Ato de Nomeação pela Portaria nº 005/2022 do GSPCMS. **DESPACHO:** Arquiva-se. Indicação nº 002/2022 de iniciativa do Vereador Osmar Benedito dos Reis. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Leitura do Substitutivo nº 001/2022 ao Projeto de Resolução nº 002/2022 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Concedida à palavra ao Vereador João Guilherme C. da Silva do PTB. Concedida à palavra a Vereadora Regiane Rosângela Marques do PTB. Concedida à palavra a Vereadora Ana Tereza Beraldo do PAT. Concedida a palavra a Senhora Líder da Maioria a Vereadora Ana Tereza Beraldo. Concedida a palavra a Senhora Líder da Minoria a Vereadora Regiane Rosângela Marques. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Votação de Turno Único a Indicação nº 002/2022 de iniciativa do Vereador Osmar Benedito dos Reis, que colocado em deliberação e votação não houver manifestação em contrario. **DESPACHO:** Encaminha-se por ofício ao indicado. Votação de Primeiro Turno ao Substitutivo nº 002/2022 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que colocado em deliberação e votação foi rejeitado por 8 votos não. **DESPACHO:** A deliberação em 2º turno será na Reunião Deliberativa do dia 04 de abril de 2022. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: _____ Francisco de Assis Mendes

Vice- Presidente: _____ Osmar Benedito dos Reis

Secretário: _____ João Guilherme C. da Silva

Demais Edis: 1- _____ Ana Tereza Beraldo

2- _____ Degiane Domingues da Silva

3- _____ Mauri Cassemiro de Almeida

4- _____ Regiane Rosângela Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5- _____ Rosana de Paiva

6- _____ Viviane Aparecida Nery Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:12h, “sob a proteção de Deus” e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Francisco de Assis Mendes declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Degiane Domingues da Silva, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Regiane Rosângela Marques, Rosana de Paiva, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informa que ainda não será feita apreciação simbólica sobre Ata. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu ao Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 039/2022 do Gabinete do Prefeito. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 047/2022 do Gabinete do Prefeito em atendimento ao Ofício nº 077/2017, em que o Sr. Prefeito Municipal através de assessoria de finanças vem encaminhar o comprovante de depósito no valor de R\$ 110.000,00, referente ao duodécimo em favor da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Convite da Secretária Municipal de Saúde de Silvianópolis/MG para que participem da V Conferencia Municipal de Saúde, que foi realizada no dia 24 de março de 2022, as 19:00 horas, de forma remota e presencial no salão do CIESA, tendo como tema “Saúde Pública e seus Desafios no Município de Silvianópolis. Ofício nº 013/2022 do Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara ao Sr. Prefeito Municipal, em atendimento às conclusões da CP- JLRFOs em conjunto com a CP- ECESAS. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 014/2022 Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara, onde o Vereador Presidente encaminha ao Sr. Prefeito Municipal a Indicação nº 002/2022 de iniciativa do Vereador Osmar Benedito dos Reis. **DESPACHO:** Arquiva-se. Relatório do Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal – Gastos de pessoal 2021. Extrato de Publicação nº 006/2022 sobre o processo de compra ou serviço nº 006/2022. Indicação nº 001/2022 de iniciativa da Vereadora Degiane Domingues da Silva. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação no dia 04 de abril de 2022. Indicação nº 003/2022 de iniciativa da Vereadora Ana Tereza Beraldo. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação no dia 04 de abril de 2022. Calendário Legislativo das Reuniões Ordinárias no mês de abril de 2022. Concedida à palavra a Vereadora Regiane Rosangela Marques do PTB, sobre a poda dos galhos nas estradas rurais. Concedida à palavra ao Vereador Osmar Benedito dos Reis do PR, sobre quebra mola. Concedida à palavra ao Vereador João Guilherme Carvalho da Silva do PTB, sobre apresentação do parlamento jovem. Concedida à palavra a líder da maioria Vereadora Ana Tereza Beraldo. Concedida à palavra a líder da minoria Vereadora Regiane Rosangela Marques. Nada mais havendo o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: _____ Francisco de Assis Mendes

Vice- Presidente: _____ Osmar Benedito dos Reis

Secretário: _____ João Guilherme Carvalho da Silva.

Demais Edis: 1- _____ Ana Tereza Beraldo

2- _____ Degiane Domingues da Silva

3- _____ Mauri Casseiro de Almeida

4- _____ Regiane Rosângela Marques

5- _____ Rosana de Paiva

6- _____ Viviane Aparecida Nery Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 032/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 13 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 13/06/2022

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Projeto de Lei de Nº 018/2022 de iniciativa do Poder Executivo, aprovados na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária – Deliberativa do exercício conforme Emenda Aditiva,.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária – Deliberativa do corrente, conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Projeto de Lei Municipal Nº 018/2022, que “REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”; e
2. Emenda Aditiva Nº 001/2022.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG

RD/MLS





PROPOSTA APROVADA CONFORME EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2022

“REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silvanópolis, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Silvanópolis a proceder ao repasse financeiro, a título de ajuda de custo, a carreiros no evento “Encontro de Carros de Boi”.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo proceder à fiscalização quanto aos valores dispendidos como ajuste de custo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica limitado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor máximo a ser pago por participante.

Art. 4º. O valor máximo a ser despendido no referido evento para esta finalidade é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º. Somente serão beneficiados pela ajuda de custo, os proprietários de carros de boi:

- I- Que no ato da inscrição solicitarem a ajuda de custo;
- II- Que, comprovadamente, trouxerem seus animais e carros de boi para o evento em veículo automotor.

Art. 6º. O valor consignado no artigo 1º da referida lei será repassado em até 15 dias após o evento.

Art. 7º. Fica autorizado o Município a buscar junto a iniciativa privada patrocínio para efeitos de fomento do evento “Encontro de Carros de Boi”.
Parágrafo único. Eventuais valores arrecadados ficam destinados ao Fundo Municipal de Cultura para aporte exclusivo no evento “Encontro de Carros de Boi”.



Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, para criação de dotação orçamentária para repasse financeiro, a título de ajuda de custo, até o valor de R\$ 12.000,00, destinado à cobertura das despesas.

Art. 9º. Fica criada a natureza de despesa abaixo relacionada, incorporando-se ao projeto/atividade 2048 Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares:

CODIGO	FONT E	PROGAMAÇÃ O	NATUREZ A	VALOR
02.05.01.13.392.0009.2 048	100	Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$12.000, 00

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16. § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 10. Para dar cobertura ao crédito adicional especial mencionado no artigo 2º acima, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

CODIGO	FONT E	PROGAMAÇÃ O	NATUREZ A	VALOR
02.05.01.13.392.0009.2 048	100	Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$12.000, 00

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvanópolis/MG, 31 de maio de 2022

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal de Silvanópolis

**Câmara Municipal de
Silvanópolis**

Projeto de Lei aprovado na
1ª Reunião Extraordinária –
Deliberativa, por 08 (seis)
votos favoráveis e nenhum
voto contrário.

08/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA APROVADA

Câmara Municipal de
Silvianópolis

Projeto de Lei aprovado
na 16ª Reunião Ordinária
– Deliberativa, por 08
(seis) votos favoráveis e
nenhum voto contrário.

Emenda ao Projeto de Lei nº 18/2022 que Regulamenta a ajuda de custo para a realização do evento encontro de carros de boi e dá outras providências; sendo a seguinte:

- Aditiva nº 001/2022, ao Projeto de Lei.

08/06/2022

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores e pessoas no Auditório desta Casa de Leis

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Silvianópolis, sugere pelo recurso da presente emenda aditiva, para melhor adequação do Projeto de lei, suprimindo necessidade do Poder Legislativo.

Art. 1º - Emenda Aditiva nº 001/2022, ao Projeto de Lei Municipal nº 018/2022, do Senhor Prefeito Municipal:

“Art. 12 – Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a presente Lei por Decreto, sendo observadas as Legislações Federal, Estadual e Municipal que tratam dos repasses de recursos a terceiros.”

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022.

Justificativa:

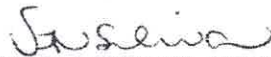


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Temos a honra de encaminhar aos nobres pares desta Colenda Câmara a inclusa emenda ao Projeto de Lei nº 018/2022 do Senhor Prefeito Municipal, que é de interesse do Legislativo.

Na busca por estratégias inovadoras na administração torna-se necessária a adoção de medidas que visem a melhoria das atividades administrativas. Nesse contexto, a manutenção de tal emenda é viável na busca por alternativas que garantam maior eficácia no exercício das funções públicas.

Dessa forma, apresenta-se a presente emenda, sendo certo que as funções serão melhor adaptadas mediante instrumentos legítimos de efetivação.



Viviane Aparecida Nery Silva
Relator da Comissão de Justiça,
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos



Rosana de Paiva
Presidente da Comissão de Justiça,
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos



João Guilherme Carvalho da Silva
Membro da Comissão de Justiça,
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos


(sem assunto)

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

14 de junho de 2022 09:16

Bom dia!
segue expediente ao executivo municipal

3 anexos

 **EMENDA Aditiva N° 001_2022.pdf**
462K

 **1- PROJETO DE LEI N° - _REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS._.pdf**
557K

 **Ofício nº 032_2022 - Ao Executivo - encaminha Projeto aprovado.doc**
155K



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

INTERESSADOS: os Poderes Executivo e Legislativo do município de Silvianópolis e a população local.

EMENTA:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2018 E CRIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – Relatório

No dia 4 de maio de 2022, às 18h, via Google Meet, os membros da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos e da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social reuniram-se para deliberar sobre a matéria do projeto de lei complementar n.º 001, de 31 de março de 2022.

Feita a análise do projeto, muitas dúvidas pairaram sobre a proposta, especialmente no que diz respeito à necessidade de se criar uma nova secretaria no atual contexto. Assim, nós, integrantes das comissões acima apresentadas, concordamos em agendar, para data próxima, uma reunião com o prefeito, oportunidade em que poderíamos encontrar as respostas para as inúmeras perguntas que ainda tínhamos.

(M)

Jr #

1

Raiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Em 10 de maio de 2022, às 16h30min, no gabinete do prefeito, os vereadores de ambas as comissões se encontraram com o prefeito, Sr. Homero Brasil; o vice-prefeito, Sr. Lúcio Peixoto; o secretário de Educação, Sr. Emerson Bernardes; a assistente administrativa da Educação, Luciely Barroso; e a gestora da Cultura, Elaine Carvalho, para a reunião pretendida e tiveram acesso a uma apresentação realizada pela equipe da atual Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na apresentação, muitos assuntos importantes, como a setorização da Secretaria de Educação e os grandes desafios enfrentados para gerir a pasta com o maior número de funcionários da Administração.

Ofereceram condições para que entendêssemos que as secretarias conjugadas abordam temáticas muito complexas e que as exigências constitucionais e legais que recaem sobre as ações da educação, de forma contundente, consomem tempo, energia e dedicação.

Cientes da insegurança que os vereadores estavam manifestando quanto ao projeto em apreço, os representantes da Secretaria informaram que a previsão orçamentária realizada é mais do que o suficiente para garantir a manutenção da nova Secretaria e que os recursos oriundos de repasses de ICMS tornariam o novo departamento plenamente sustentável.

Reafirmaram que na atual configuração há sobrecarga e acúmulo de funções para os servidores, sobretudo aqueles que são encarregados de gerir assuntos específicos concernentes à pasta da Educação.

Após essa conversa fundamental e o esclarecimento de dúvidas, os integrantes debateram sobre o conteúdo trazido pelo projeto e, ao fim, concordaram que ele possui condições de ser apresentado em plenário e deliberado, em primeiro turno, na ordem do dia da Reunião Ordinária Deliberativa de 06/06/2022.

Isso posto, encerro relatório e passo às considerações, que exponho com fundamentos;

II – Fundamentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Inicialmente, esta relatora aponta que nenhuma controvérsia substancial foi encontrada no projeto de lei complementar em análise, entretanto, as hipóteses de flutuação na transferência de recursos e de queda na arrecadação precisariam ser levantadas e enfrentadas.

Sabe-se, pela justificativa apresentada ao projeto de lei complementar, que Administração Pública e a população silvianopolense têm se despertado para a Cultura e para o Turismo, áreas tão importantes e necessárias à boa estruturação da cidade e ao aumento da arrecadação municipal.

Além disso, conforme exposto pelo próprio prefeito municipal, os gestores responsáveis já vêm trabalhando desde o início do mandato para fomentar ações voltadas aos setores da Cultura e do Turismo, o que, por consequência, inviabiliza o domínio do secretário de Educação e enseja a transferência de obrigações setoriais a subsecretários, algo extremamente perigoso na Administração Pública.

Ainda dentro da nova estrutura organizacional proposta, trata o presente projeto de um pedido de autorização para criar cargos atrelados à nova Secretaria independente – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –, tendo o prefeito, para alcançar o seu intento, apresentado impacto orçamentário e financeiro, nos termos do que exige a legislação.

Os pedidos supramencionados encontram respaldo na Constituição Federal, que assegura em seu **artigo 30, inciso I a competência dos municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”**.

Na mesma vertente, os vereadores componentes de ambas as comissões empregaram o seu olhar político para a questão, voltado especialmente à pertinência e à viabilidade da proposta de alteração, com base no que observam das ações realizadas pelos próprios setores, como também pelos conselhos vinculados.

Tal análise é importante para se dimensionar a organização dos trabalhos de cada uma das secretarias e também para garantir que se promovam

(4)

5 #

Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

todas as ações necessárias à culminância na boa, correta e adequada estruturação dos programas concernentes à Educação, à Cultura, ao Esporte, ao Lazer e ao Turismo de Silvianópolis.

Em relação ao aspecto formal do projeto, convergiram os integrantes desta Comissão Permanente que a redação é satisfatória e atende às recomendações técnicas, portanto, não carece de retoques.

Finalizando a análise, esta relatora consigna as presentes fundamentações e avança para a conclusão do parecer.

III - Conclusão

A relatora da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos é **favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001 de 2022** em sua integralidade.

Passo a colher a opinião e o voto do senhor vereador membro da mesma Comissão, que se manifesta **favorável ao voto da relatora** e acompanha o parecer.

Colho, por fim, a opinião e voto da senhora vereadora presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, que também **acompanha o voto da vereadora relatora e do vereador membro e se manifesta de forma favorável à aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, em sua forma original.

Assim, dentro da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, seus integrantes opinam de forma unânime pelo envio do Projeto de Lei Complementar n.º 001 de 2022 para apreciação soberana do plenário e recomendam a aprovação deste, **em primeiro turno, nesta reunião**, em sua forma original, autorizando que as secretarias sejam desmembradas, tal qual requereu o Poder Executivo.

S.M.J.

57 #
Raiwa
4

(R)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2022.

Viviane Aparecida Nery Silva
Relatora da CP-JLRFOs

Rosana de Paiva
Presidente da CP-JLRFOs

João Guilherme Carvalho da Silva
Membro da CP-JLRFOs

De acordo:

Ana Tereza Beraldo
Relatora da CP-ECESAS

Degiane Domingues da Silva
Presidente da CP-ECESAS

Mauri Cassemiro de Almeida
Membro da CP-ECESAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei que autoriza Termo de Fomento com
o Lar Dona Julia**

**“Autoriza a Celebração do termo de fomento com
o Lar Dona Julia - Associação de São Vicente de
Paulo de Silvianópolis, CNPJ 19.036.524/0001-60, e
dá outras providências.”**

Solicitante: Comissão Permanente de Justiça, Legislação,
Redação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de
Silvianópolis.

Assunto: Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei que
autoriza Termo de Fomento com o Lar Dona Julia.

I – RELATÓRIO

Consultado pelos membros da Comissão Permanente de Justiça,
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Silvianópolis
sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei que Autoriza a Celebração
do termo de fomento com o Lar Dona Julia - Associação de São Vicente de Paulo de
Silvianópolis, CNPJ 19.036.524/0001-60, e dá outras providências.

À presente indagação respondo nos termos que seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – PARECER

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal que Autoriza a Celebração do termo de fomento com o Lar Dona Julia - Associação de São Vicente de Paulo de Silvianópolis, CNPJ 19.036.524/0001-60, e dá outras providências.

Referido projeto de lei encontra-se devidamente iniciado, não contendo nenhum vício capaz de maculá-lo. Da mesma forma é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor.

Inicialmente, cumpre observar que a matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, uma vez que é de competência do Município disciplinar sobre este tipo de matéria.

Quanto a iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é do Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

No que tange a técnica legislativa e ao rito legislativo, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que não respeitamos os dispositivos legais.

Em relação ao mérito da questão, vale observar que a proposição Autoriza a Celebração do termo de fomento com o Lar Dona Julia - Associação de São Vicente de Paulo de Silvianópolis, CNPJ 19.036.524/0001-60, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o Projeto de Lei apresentado, não possui qualquer vício legal ou constitucional, sendo este órgão de consultoria jurídica e técnica legislativa favorável a remessa ao plenário do presente projeto.

É o parecer, s.m.j., que submeto a apreciação dos Nobres Edis que compõem a comissão.

Silvianópolis, 06 de junho de 2022.

**RICARDO
BRANDAO:85619280691**

Assinado de forma digital por
RICARDO BRANDAO:85619280691
Dados: 2022.06.06 17:06:19 -03'00'

RICARDO BRANDÃO

OAB/MG – 115.073

Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



P A R E C E R

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa sendo a Comissão de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, e a Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, sobre a matéria do Projeto de Lei Municipal Nº 017, de 26 de maio de 2022, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.

ASSUNTO: Da autorização ao Poder Executivo do Município para que possa celebrar instrumento Jurídico de parceria com a entidade LAR DONA JÚLIA - Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis por TERMO DE FOMENTO;

INTERESSADOS: O Município de Silvianópolis-(MG), e a Entidade Lar Dona Júlia e a populações que necessite de abrigo e recolhimento e assistência que a Associação São Vicente de Paulo oferece em favor de pessoas ali recolhidas em assistência social.

EMENTA:

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM O LAR DONA JÚLIA - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS, CNPJ 19. 036.524/0001-60, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS . " sic.

I - RELATÓRIO;

Os integrantes das Comissões Permanentes de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamento juntamente com a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde, e Assistência Social em 14 de junho têm a si, em reunião conjunta que realizaram para analisarem tecnicamente o Projeto de Lei Municipal Nº 017, de 26 de maio de 2022, protocolado neste Legislativo sob Nº 059/2022 em 27 de maio de 2022 de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal; que tem como finalidade o objetivo enunciado na EMENTA conforme acima e que por atribuição e incumbência análise e exame cabe a estas Comissões da Casa Legislativa. Após a leitura do Parecer Jurídico sobre a matéria e as considerações ao que considerou-se em indagação ao ASSUNTO: " Legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei que autoriza Termo de Fomento com o Lar Dona Júlia. " " sic. e que trouxe em CONCLUSÃO; " Portanto, conclui-se que o Projeto de Lei apresentado, não possui qualquer vício legal ou constitucional, sendo este órgão de Consultoria Jurídica e técnica... (continua na pag. - 002) ...

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 - Centro - Silvianópolis - Minas

Gerais - CEP: 37.560-000 - Fone/Fax: (35) 3451-1415 - email:

camarasilvianopolis@yahoo.com.br

...continua

(M)

[Handwritten signature]

Waiwa

[Handwritten signature]



continuação...

I - RELATORIO;

...legislativa favorável a remessa ao plenário do presente projeto."S: passada a leitura os integrantes e as Relatoras iniciaram a análise e o exame da matéria sob a ótica das recomendações da Lei Federal Nº 13.019/2014, também conhecida como lei das Parcerias - e sobre essas buscamos sintonizar essa parceria por termo de fomento entre o Município e a Entidade, e a Entidade Lar Dona Júlia - Associação de São Vicente de Paula de Silvianópolis, e, ao Parecer que a Consultoria nos coloca à apreciação dos Nobres Edis que compõem a Comissão " sic. Vamos aos Fundamentos:

II - FUNDAMENTAÇÃO :

De acordo a Lei Federal Nº 13.019/2014, de aplicação obrigatória a partir de 2017 também aos Municípios, e dentro deste olhar, que estas Relatoras juntamente com os demais integrantes das / 02 Comissões Permanentes passaram ao exame do conteúdo dos dispositivos do Projeto de Lei Municipal Nº 017, de 26 de maio de 2022, que o Senhor Prefeito propõe estabelecer TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR DONA JULIA, é o que se nos registra a EMENTA da proposta de Lei, no entanto no Art. 1º do Projeto de Lei, o dispositivo vem a registrar: "... celebrar Termo de Cooperação para..." sic. e ao que nos determina a Lei 13.019/2014 - que TERMO DE COOPERAÇÃO como instrumento Jurídico de Parceria o que seria " ACORDO DE COOPERAÇÃO o Ente Público não faz transferência de recursos financeiros, então dentro do estabelecido na EMENTA ser " CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO " levamos ao ENTENDIMENTO que a adequação ajustada ao Art. 1º, seria sugerir para que essa disposição passe a se registrar nos seguintes termos: " CELEBRAR INSTRUMENTO JURÍDICO DE PARCERIA POR TERMO DE FOMENTO PARA A... "; E prosseguindo em nossa análise como relatoras e tendo junto as observações dos demais das Comissões nesse exame encontramos outro dispositivo que precisou de ajuste a finalidade da norma encontramos no Art. 2º, ao enumerar em seu inciso VI - que consta enumerando da seguinte forma: "VI - Celebrar o respectivo Termo de Cooperação; ", então pelo mesmo motivo que nos levou a sugestão para construção no Art. 1º, aqui no inciso VI, do Art. 2º, necessário se faz, que o inciso se ajuste nos dizeres: " VI - Celebrar o respectivo Termo de Fomento; ". Ainda que para dar finalidade ao que se celebra, ou seja a identidade do instrumento Jurídico que se celebra: "da Parceria por Termo de Fomento..." sugestão que dá clareza ao ajuste pretendido e normatizado nesse dispositivo essa é a sugestão... que visa completar com clareza a norma em dispositivo do Art. 3º do original.

E também o Art. 4º, dessa proposta da matéria do original me receu um dado olhar redacional sobre o texto do dispositivo onde se ...continua.

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 - Centro - Silvianópolis - Minas Gerais - CEP: 37.560-000 - Fone/Fax: (35) 3451-1415 - email: camarasilvianopolis@yaho.com.br

(Handwritten signatures and initials)
Baiva

continuação...

II - FUNDAMENTAÇÃO:

inseriu ao texto buscando dar concepção ao ato da celebração de instrumento jurídico da Parceria, já na concepção direta do ato a se realizar dando aí também clareza ao dispositivo em seu texto legislante ficando: "Art. 4º. A entidade privada beneficiada com recursos públicos, pela celebração de parceria, por termo de fomento será..." aí com essas sugestões que levamos a Plenário / sob a apresentação de uma EMENDA SUBSTITUTIVA que em si abrange todas as sugestões nos dispositivos (Artigos e incise) as adequações se mostraram necessárias, ou pela exigência da Lei Federal (Nº 13.019 /2014), ou pela clareza que se intentou colocar em cada dispositivo foi e que se sugeriu. Vinde o SUBSTITUTIVO Nº 005/2022 em sugestão e recomendação por estas Relatoras. Ainda vale observar que dentro a documentação exigida não se faz acompanhar a matéria do Projeto de Lei Nº 017, em termos de receita / orçamentária dos elementos: " 1 - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro da nova despesa; e da 2- declaração do Ordenador da despesa sobre a compatibilidade do novo gasto com os três / planos orçamentários do Município . A essa parte também estas relatoras sugerem que seja oficiado ao Senhor Ordenador da despesa / que complemente com urgência as informações com apresentação dos expedientes citados e dessa forma contribuindo para agilização da matéria no processo Legislativo . Sim, embora dando crédito aos dizeres da Justificativa do Senhor Prefeito que expressa: " - Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão." sic. a esse crédito não nos autoriza condicionar a remessa ao Plenário sem a documentação que é exigida em Lei complementar Federal. (LRF - LC - 101/2000)

Estas relatoras sugerem aos demais para que tão logo venha o expediente do Executivo com Impacto Orçamentário e a Declaração de compatibilidade com os Planos Orçamentários Municipais possa essa matéria em EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 005/2022 seja apreciada e deliberada em em turno único na Reunião Ordinária Deliberativa que se seguir ao recebimento da documentação necessária à composição da matéria em seu tramite legislativo, assim recomendam estas Relatoras que passam em CONCLUSÃO a colher as considerações dos demais integrantes das Comissões Permanentes de JLRFOs e da ECESAS;

E para tal passamos às consultas e aos votos dos Vereadores Membros:

- Vinde o Senhor Vereador Membro pela CP - JLRFOs: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



- 004

continuação...

- Vinde o Vereador Membro da CP- ECESAS: _____

- E colhendo as opiniões e votos das respectivas Presidentes:

- Presidente da CP-JLRFOs: _____

- Presidente da CP - ECESAS: _____

- Colegas, Vereadoras e Vereadores em Plenário às Comissões Permanentes de atribuição exame e análise ao Projeto de Lei Municipal Nº 017, de 26 de maio de 2022, do Prefeito Municipal _____

S.M.J

Este é o Parecer.

Sala das Comissões em 14 de Junho de 2022

- Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos:

Rosana de Paiva *Rosana*
 Presidente da CP-JLRFOs

Jusena
 Viviane Aparecida Nery Silva
 Relatora da CP-JLRFOs

João
 João Guilherme Carvalho da Silva
 Vereador Membro da CP-JLRFOs

- Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social;

Regiane
 Regiane Domingues da Silva
 Presidente da CP-ECESAS

Aberaldo
 Ana Tereza Beraldo
 Relatora da CP - ECESAS

Mauri
 Mauri Cassemiro de Almeida
 Vereador Membro da CP-ECESAS

2022/18/06 - Fabs...

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 – Centro – Silvianópolis - Minas Gerais – CEP: 37.560-000 – Fone/Fax: (35) 3451-1415 – email: camarasilvianopolis@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



-01 -

SUBSTITUTIVO Nº 005/... DE 14 DE JUNHO DE 2022, EM SUGESTÃO E RECOMENDAÇÃO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL; AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2022, DE INICIATIVA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, EM QUE AS COMISSÕES APRESENTAM SUGESTÕES A DISPOSITIVOS DA MATÉRIA DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORIGINAL;

DÊ-SE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2022, A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2022

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM O LAR DONA JÚLIA - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS CNPJ 19.036.524/0001-60, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento Jurídico de Parceria por Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros e outros meios, que fizerem necessários entre a Administração Pública Municipal e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis - Lar Dona Júlia, CNPJ nº 19.036.524/0001-60, até o limite de R\$ 57.468,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para o exercício de 2022, observadas as regras da Lei Nacional de nº 13.019/2014.

Art.2º. As transferências de recursos financeiros à Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis - Lar Dona Júlia, somente se realizará após a observância das condições abaixo estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- I - Atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente;
- III - Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV - Apresentar o Certificado de adimplência Fiscal;
- V - Apresentar o Plano de Trabalho;
- VI - Celebrar o respectivo Termo de Fomento;
- VII - Existir recursos orçamentários e financeiros.

...continua.

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 - Centro - Silvianópolis - Minas Gerais - CEP: 37.560-000 - Fone/Fax: (35) 3451-1415 - email: camarasilvianopolis@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



continuação...

Art.3º. A celebração da Parceria por Termo de Fomento de que trata a presente Lei não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento a entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante aos empregados e fornecedores da entidade.

Art.4º. A entidade privada beneficiada com recursos públicos, pela celebração de parceria, por termo de fomento será submetida à fiscalização da entidade concedente, através do envio da Prestação de contas mensais ao órgão competente, ficando no caso, ainda a Secretaria que autorizou a concessão da Subvenção Social, responsável pela verificação do fiel cumprimento do instrumento jurídico da parceria por termo de fomento.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 14 de Junho de 2022

- Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos;

F. Silva
 Viviane Aparecida Nery Silva
 Relatora da Comissão

R. Paiva
 Rosana de Paiva
 Presidente da Comissão

J. Carvalho da Silva
 João Guilherme Carvalho da Silva
 Vereador Membro da Comissão

- Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social;

A. Beraldo
 Ana Tereza Beraldo
 Relatora da Comissão

D. Domingues da Silva
 Degiane Domingues da Silva
 Presidente da Comissão

M. Casseniro de Almeida
 Mauri Casseniro de Almeida
 Vereador Membro da Comissão



continuação...

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



- 00


J U S T I F I C A Ç Ã O


A presente sugestão, por este SUBSTITUTIVO Nº 005/2022 - vem pelas Comissões Permanentes da Casa, ao Projeto de Lei Municipal Nº 017/ de 26 de maio de 2022 do Senhor Prefeito Municipal visa dar precisão ao objetivo da matéria proposta em Projeto de Lei quanto a finalidade, e o objetivo, que se propõe estabelecer, entre o Poder Público e a entidade Privada Lar Dona Júlia através do recurso de SUBSTITUTIVO às Comissões de atribuições e competências ao analisarem, e discutirem sobre a melhor formulação a ser dada / para melhor adequação ao contexto de que trata a proposta quando a mesma se apresenta dividida em artigos, parágrafos e incisos tendo se o cuidado de respeito por inteiro a finalidade, que trouxe o conteúdo o conteúdo da matéria e simplesmente buscando colocar a norma em sintonia às regras da Lei Nacional de Nº 13.019/2014 - tornando esta proposta de Lei mais adequada como instrumento jurídico / ajustado legalmente para o ato de estabelecimento da parceria por termo de fomento com transferência de recursos financeiros à Entidade de LAR DONA JÚLIA - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS.

Sala das Comissões em 14 de junho de 2022

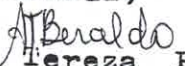
- Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos;



Viviane Aparecida Nery Silva
Relatora da Comissão



Rosana de Paiva
Presidente da Comissão


João Guilherme Carvalho da Silva
Vereador Membro da Comissão

- Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social;


Ana Tereza Beraldo
Relatora da Comissão


Deglane Domingues da Silva
Presidente da Comissão


Mauri Cassemiro da Almeida
Vereador Membro da Comissão

2022/04/06

Fabs

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 - Centro - Silvianópolis - Minas Gerais - CEP: 37.560-000 - Fone/Fax: (35) 3451-1415 - email: camarasilvianopolis@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

APROVADA EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO N.º 02/2022

Gabinete Parlamentar do vereador João Guilherme

Silvianópolis, 30 de maio de 2022

Assunto: Inclusão de profissionais da área de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional no Estratégia Saúde da Família (ESF) de Silvianópolis, nos ditames da Lei n.º 14.231/2021.

Exm.^a Sr.^a Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira,

O vereador subscritor deste requerimento, tendo se reunido com o fisioterapeuta e representante da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO-4 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4^a Região), Dr. Kaique Eduardo Carvalho Ribeiro, indica que se considere a adoção de medidas para a inclusão de dois profissionais no Estratégia Saúde da Família do Sistema Único de Saúde: **um fisioterapeuta e um terapeuta ocupacional**.

Levando em consideração a importância do trabalho realizado por estes dois profissionais da saúde – reconhecida pela Lei 14.231/2021 –, sobretudo no alcance de grupos específicos, bem como o notável benefício que tal providência traria para a comunidade silvianopolense, encaminha a presente indicação e solicita que sejam envidados esforços para a consecução deste objetivo.

Em atenção ao princípio da economicidade, sugere que sejam feitas as devidas inserções no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) quanto aos profissionais ora pleiteados, a fim de que o incremento nos recursos recebidos da União desonere o município de Silvianópolis, nos moldes do que ocorre com outras categorias já elencadas no sistema.

Confiante no trabalho que desenvolverão para encontrar caminhos de implementar as medidas indicadas, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de
Silvianópolis

Cordialmente,

JOÃO GUILHERME CARVALHO DA SILVA

Vereador

Proposição aprovado na
18ª Reunião Ordinária –
Deliberativa, por 08 (oito)
votos favoráveis e
nenhum voto contrário.

20/06/2022

Degiane Domingues da Silva
Vereadora

Francisco de Assis Mendes
Vereador

Mauri Cassemiro de Almeida
Vereador

Osmar Benedito dos Reis
Vereador

Regiane Rosângela Marques
Vereador

Rosana de Paiva
Vereadora

Ana Tereza Beraldo
Vereadora

Viviane Aparecida Nery Silva
Vereadora

À Secretária Municipal de Saúde

Exm.ª Sr.ª Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira

Cópia para o Prefeito Municipal

Exm.º Sr. Homero Brasil Filho

Avenida Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10, Centro, Silvianópolis/MG – CEP: 37589-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

APROVADA EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO N.º 03/2022

Gabinete Parlamentar do vereador João Guilherme

Assunto: Instalação de lixeiras ou caçambas para descarte de materiais, durante o período da Festa do Rosário de 2022.

Exmº. Sr. Clélio Alves de Paulo,
Exmº. Sr. Edrei Erli Moreira,

O vereador subscritor deste requerimento, tendo em vista a aproximação da tradicional Festa do Rosário do nosso município, indica ao secretário municipal de obras, ao gestor da pasta de obras públicas urbanas e ao prefeito municipal que sejam instaladas lixeiras ou caçambas para descarte de materiais durante o período da festividade retromencionada.

Sabido por todos é que a nossa festa é um fenômeno cultural que encanta muito as pessoas que o veem.

Observando-se o volume de materiais descartados indevidamente durante a celebração do Levantamento do Mastro, realizado no último dia 12 de junho, e preocupado com o zelo pela limpeza das nossas ruas, bem como pelo aumento desnecessário de demanda serviços prestados por nossos colaboradores é que faz este apelo.

Portanto, caso seja considerada a sugestão constante da presente indicação, que sejam instaladas lixeiras, ainda que provisórias, pelas ruas onde a circulação de pessoas se intensifica durante os três dias da Festa do Rosário, notadamente na área central de nosso município.

Silvianópolis, 20 de junho de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de
Silvianópolis

Cordialmente,

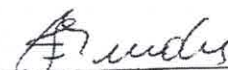
Proposição aprovada na
18ª Reunião Ordinária –
Deliberativa, por 08 (oito)
votos favoráveis e nenhum
voto contrário.



JOÃO GUILHERME CARVALHO DA SILVA

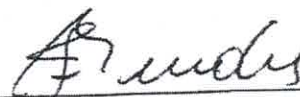
Vereador

20/06/2022





Degiane Domingues da Silva
Vereadora



Francisco de Assis Mendes
Vereador



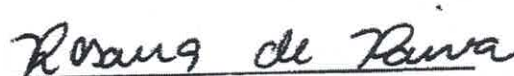
Mauri Cassemiro de Almeida
Vereador



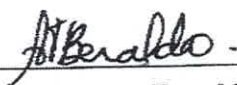
Osmar Benedito dos Reis
Vereador




Regiane Rosângela Marques
Vereador



Rosana de Paiva
Vereadora



Ana Tereza Beraldo
Vereadora



Viviane Aparecida Nery Silva
Vereadora

Aos gestores da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cópia para o Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG

Avenida Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10, Centro, Silvianópolis/MG – CEP: 37589-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG
BALANCETE FINANCEIRO MÊS/Maio/2022

Receitas	R\$ 294.274,79
Saldo do Exercício - Mês Anterior/Maio/2022	R\$ 193.438,50
Transferência do P. Executivo Municipal -Parc. Nº 04/2022 -Duodécimo/Mês - Maio/2022	R\$ 100.000,00
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (Maio/2022)	R\$ 836,29
Despesas -Total	R\$ 71.085,46
Despesas Orcamentárias	R\$ 62.745,33
Pessoal/Obrigações Patronais	R\$ 48.039,99
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos (Maio/2022)	R\$ 23.048,19
Desp. da Folha de Pagamento Funcionários - Administrativos -(Maio/2022)	R\$ 15.335,73
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Maio/2022)	R\$ 5.404,40
Desp. INSS -Patronal - Servidores Administrativos e Prestadores de Serviço (Maio/2022)	R\$ 4.251,67
Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ -
Despesa de Diárias Civil	R\$ 4.243,45
Despesa de Viagem realizada Pelos Edis Políticos na Cidade de Poços de Caldas/MG	R\$ 151,45
Adiantamento de Viagem aos Edis Políticos/ B. Horizonte - MG	R\$ 4.092,00
Material PERMANENTE - Total	R\$ 1.250,00
Carimbos e Placas 2001 Industria e Comercio -LTDA - Ref. Aquisição Placa Gravada	R\$ 1.250,00
Material de Consumo - Total	R\$ 309,33
Ana Paula Jesuíno - ME/Ref. Aquisição de Cilindro para Maquina Xerox Brother	R\$ 159,80
Posto Sant' Ana - Ltda - Ref. Abastec. de Combustível Gasolina Comum para Veic. Oficial	R\$ 149,53
Serviços de Terceiros - Total	R\$ 8.902,56
Ana Paula Jesuíno - ME/Ref. Prestação /Serviço/ Fornecimento/Provedor Internet-Mês/Abril	R\$ 110,00
Cemig Distribuição - SA -Desp. Energia Elétrica -(Maio/2022)	R\$ 138,91
Cigma Soluções Intregadas para Administração Pública - Ltda (MAIO/2022)	R\$ 2.407,00
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviço do Site Oficial da C.Municipal (Maio/2022)	R\$ 344,92
D.D. Disk Saneamento Ambiental - Ltda -ME - Ref. Prestação De Serv. Dedetização	R\$ 700,00
Francisco Rodrigues Bueno - Prestação de Serviço da Conservação do lote CMS	R\$ 97,90
Francisco Ferreira de Melo -Me - Ref. Prestação de Serviço Transporte de Viagem	R\$ 811,20
Sandra Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem do Veiculo Oficial C.M.S (Maio/2022)	R\$ 100,00
M.M. Segurança Eletronica - Ltda - Sistema de Segurança da Câmara Municipal (Maio/2022)	R\$ 151,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Maio/2022)	R\$ 3.943,63
Telefônica Brasil - S A - Ref. Linha Telefônica Fixa, Ref. Mês de Abril/2022	R\$ 56,00
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(Maio/2022)	R\$ 42,00
Despesas Extras Orcamentárias (Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)	R\$ 8.340,13
INSS - Retenção - Edis Políticos (Maio/2022)	R\$ 2.269,17
INSS - Retenção - Ref. Servidores e Prestadores de Serviço - Administrativos (Maio/2022)	R\$ 2.174,57
Repasse ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv. Edis Políticos (Maio/2022)	R\$ 1.655,09
Despesas de Pensão Alimentícias do Servidor Eetivo, Mês de Maio/2022	R\$ 1.405,01
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rend. Aplicação Financeira, Mês/Maio/2022	R\$ 836,29
Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Maio/2022	R\$ 54.027,85
Da Despesa Total Efetuada no Mês de Maio/2022 (Pagamentos Efetuados)	R\$ 17.057,61
Saldo Existente Final do Mês (Maio/2022) em Conta Bancaria 1413-3	R\$ 277.217,18
Saldo Financeiro do Mês de Maio de 2022	R\$ 223.189,33

Silvanópolis/ MG, 10 de junho de 2022

Nota Explicativa: Saldo do Mês anterior/Abril/2022, Apresenta Valor Total de R\$ 193.458,50, Repasse do Duodécimo Ref. 5/12 Avos, Valor de R\$ 100.000,00, Saldo de Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Banco Movimento/Valor de R\$ 836,29, Total de Receitas/R\$ 294.274,79, Despesa Total Excusada no Mês de maio/22/ Valor de R\$ 71.085,46, Saldo Financeiro do Mês de maio de 2022, Valor de R\$ 223.189,33.



Francisco de Assis Mendes
CPF: Nº 800.158.246-91
Presidente da Câmara Municipal



Edimar Fabiano de Almeida
CRC - MG/111862/O-9
Setor de Apoio Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Edital de Convocação N° 002/2022/GSPCMS

Francisco de Assis Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em pleno exercício de suas atribuições, nos preceitos regimentais, em atenção aos Projetos de Leis em apreciação que conferem celebração de termo de fomento pelos Projetos de Leis Municipal N° 016, 017 e 019 de 2022, para com a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre-MG, e, Com o Lar Dona Júlia – Associação São Vicente de Paulo e Silvianópolis, e, Celebração o Termo de Fomento com a APAE de Pouso Alegre-MG, respectivamente, além de apreciação do Veto Integral a matéria do Projeto de Lei Municipal N° 011/2022 , que versa sobre concessão de incentivos, e o Projeto de Lei Complementar N° 02/2022 que versa sobre reajuste aos agentes públicos de Silvianópolis, vem **CONVOCAR** as Senhoras Vereadoras e Vereadores, atendendo ao cronograma de reuniões anual, a realizar-se Reunião Deliberativa, na data de 28/06/2022, por via Videochamada Google Meet, dentro do horário regimental das 19 h 00 min, no endereço eletrônico a ser encaminhado pela Secretaria da Casa via número telefônico cadastrado pelos agentes públicos, conforme realizado nas reuniões anteriores deste legislativo.

Silvianópolis, 20 de junho de 2022

Francisco de Assis Mendes
Presidente Câmara Municipal de
Silvianópolis-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10, Centro